



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/X – DEFINE A
FORMA DE REGISTO DOS TEMPOS DE
TRABALHO E AS CONDIÇÕES DE
PUBLICIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO
DOS TRABALHADORES AFETOS À
EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 2715 Proc. n.º 102
Data: 03/08/29 N.º 18/X

Ponta Delgada, 28 de agosto de 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/X – DEFINE A FORMA DE
REGISTO DOS TEMPOS DE TRABALHO E AS CONDIÇÕES DE
PUBLICIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO DOS
TRABALHADORES AFETOS À EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 28 de agosto de 2013, na delegação de S. Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X – define a forma de registo de tempos de trabalho e as condições de publicidade de horário de trabalho dos trabalhadores afetos à exploração de veículos automóveis que circulem exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 8 de julho de 2013, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45.º, n.º 1 e 88.º, alínea f) e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2, e 63.º, n.ºs 1 e 2, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria de trabalho é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIACÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A matéria objeto da iniciativa tem o seu regime jurídico no Decreto-Lei n.º 237/2007, de 19 de junho, e na Portaria n.º 983/2007, de 27 de agosto, a qual prevê a utilização de livrete individual de controlo.

A Proposta em apreciação determina que o registo dos tempos de trabalho dos trabalhadores abrangidos é feito nos termos do disposto no artigo 202.º do Código do Trabalho, que impõe ao empregador a manutenção de um registo dos tempos de trabalho, que é visado pelo trabalhador.

A publicidade dos horários é feita através de mapas de horário de trabalho com os elementos previstos no artigo 215.º do referido Código.

Quanto ao regime contraordenacional, aplica-se o previsto no Código do Trabalho.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo IV
CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Proposta esteve em apreciação pública, tendo sido recebido parecer da delegação dos Açores da CGTP-IN. O parecer recebido é junto ao presente relatório e dele faz parte integrante.

Capítulo V
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do PS deu o seu parecer favorável à iniciativa.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Os *Grupos Parlamentares do PSD* e do *CDS-PP* e a *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se quanto à iniciativa, reservando a sua posição para Plenário.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS-PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X – define a forma de registo de tempos de trabalho e as condições de publicidade de horário de trabalho dos trabalhadores afetos à exploração de veículos automóveis que circulem exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 28 de agosto de 2013

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho



CGTP-IN/AÇORES

Exmo. Senhor
Dr. Francisco Coelho
Rua Marcelino Lima

9901 – 858 HORTA

V/Referência

N/Referência
33 CGTP-IN/Açores

Data, 27-Ago-13

ASSUNTO: Envio de Parecer – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/X – “DEFINE A FORMA DE REGISTO DE TEMPO DE TRABALHO E AS CONDIÇÕES DE PUBLICIDADE DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AFETOS À EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Exmo. Senhor

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia o contributo da CGTP-IN/Açores.

Subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

O Coordenador da CGTP-IN/Açores

Vitor Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2686</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>0131.08.12</u>	N.º <u>1813</u>



CGTP-IN/AÇORES

Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X– Define a forma de registo de tempo de trabalho e as condições de publicidade do horário de trabalho dos trabalhadores afetos à exploração de veículos automóveis que circulem exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.

Para a CGTP/IN-Açores o direito de Contratação Coletiva, consagrado na Constituição da República Portuguesa é um instrumento fundamental para a regulação das relações de trabalho e um dos pilares da ação dos Sindicatos filiados na CGTP/IN.

Nada tendo a obstar em relação ao conteúdo da proposta de Decreto Legislativo Regional, em apreciação, consideramos que esta iniciativa legislativa é um mau exemplo, porque manifesta a intenção de fazer prevalecer normas de iniciativa Governamental sobre a negociação coletiva.

Todos os parceiros sociais defendem a necessidade da tomada de medidas urgentes para a dinamização da contratação colectiva. Este objectivo é afirmado pelos vários Governos, mas no terreno passa-se o contrário, desde logo, a nível nacional, com a aprovação do Código do Trabalho em 2003, e as suas alterações subsequentes em 2006 e 2009, que consubstanciaram uma forte ofensiva contra a contratação colectiva, ao introduzir a possibilidade de caducidade das convenções, a adesão individual às convenções ou a eliminação do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador. Por outro lado, recorrendo a todas as formas de boicote ao efectivo exercício de negociação colectiva, incluindo a utilização da caducidade como instrumento de chantagem, o que se reflectiu na diminuição do número de convenções publicadas; caducidade de vários contratos; elevado número de processos de negociação que continuam bloqueados.

Para a CGTP/IN-Açores o lugar próprio para a discussão das matérias apresentadas para apreciação é no seio da Contratação Coletiva. Consideramos fundamental que o Governo Regional promova em primeiro lugar a contratação colectiva e só em última instância proceda de outra forma.

Ponta Delgada, 26 de Agosto de 2013

A Comissão Coordenadora da CGTP/IN-Açores.

Fax Online

Ao Cuidado de:	
Nr. Fax Destino:	+351292293798
Originador:	União Sindicatos S. Miguel Sta. Maria USSMSM <ussmsm.servicos@gmail.com>
Nr. Fax Originador:	296284275
Data:	27-08-2013 16:57:58
Assunto:	Fwd: Envio de Parecer

Boa tarde!

Para os efeitos tidos por convenientes junto se anexa o acima mencionado.

Melhores cumprimentos

Angélica Oliveira